



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 428/95

"Dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos em comissão, para o Hospital Regional Senador Rui Palmeira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, faça saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Criam os cargos de Diretor Geral e Diretor Administrativo do Hospital Regional Senador Rui Palmeira.

Art. 2º - O critério utilizado para preenchimento do cargo de Diretor Geral, é ter curso superior de Medicina, sem Especialidade Específica.

Art. 3º - Estes cargos serão preenchidos, caso este Hospital venha a ser Municipalizado. Sendo uma exigência das três esferas, para que recursos Estaduais, Federais e/ou Internacionais sejam repassados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, em 06 de setembro de 1995.


JOSÉ JERÔNIMO QUINTELA DAMASO
PREFEITO